LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 183/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído** a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cacia,** consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:
Festa em Honra de São Simão

Tipo de Atividade e Ruído Associado:
Tipo B

Titular:
Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

Localização das Atividades:
Largo de São Simão - Quintã do Loureiro – Freguesia de Cacia

Validade:
Dias 26 a 28 de outubro de 2024

Horário Autorizado:
1 – Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 26 de outubro** (sábado): **das 12H00 às 01H00;**
- **Dia 27 de outubro** (domingo): **das 17h30 às 19h30 e das 22h00 às 01h00;**

1.2 – Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 26 de outubro** (sábado): **das 09H00 às 22H00;**
- **Dia 27 de outubro (domingo): das 09H00 às 22H00**

1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 26 de outubro (**sábado): **das 12H00 às 22H00;**
- **Dia 27 de outubro (domingo): das 14h00 às 22h00;**
- **Dia 28 de outubro (segunda-feira): das 09h00 às 22h00.**

2 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

- **Dia 27 de outubro** (domingo)**: das 12H00 às 12H15 e das 14H00 às 14H15;**
- **Dia 28 de outubro** (segunda-feira)**: das 09H00 às 09H15.**

3 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 22 de outubro de 2024

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO

Assinado de forma digital por JOÃO FILIPE ANDRADE MACHADO
Dados: 2024.10.22 15:57:14 +01'00'

Elab: MC
Verif: MJM
Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01